

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 27 de agosto de 2019 às 08h17
Seleção de Notícias

Terra - Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

Associação oferece serviço especializado de registro para startups e aplicativos 3
DINO

Estadão.com.br - Últimas notícias | BR

27 de agosto de 2019 | Marco regulatório | INPI

Descuido no monitoramento de marcas 5

Exame.com | BR

Pirataria

Controle de pirataria aumenta assinaturas de serviços legais, diz estudo 6
TECNOLOGIA

IstoÉ Online | BR

Arbitragem e Mediação

Comércio exterior terá câmara de mediação de conflitos 8

Metrópoles Online | DF

Marco regulatório | INPI

STJ nega pedido do McDonald's para retirar registro da marca Mac D'Oro 9

Associação oferece serviço especializado de registro para startups e aplicativos

DINO



DINO / DINO

Entidade também atua como aceleradora de novos projetos, garantindo **direitos** autorais no Brasil e no exterior.

A Associação Nacional dos Inventores (ANI) está apostando no crescimento das soluções digitais para oferecer uma nova modalidade de apoio ao público inventor e empreendedor: o registro de propriedade intelectual de startups, aplicativos para 'smatphones' e até mesmo empresas unicórnio - startups que valem mais de R\$ 1 bilhão. A digitalização de produtos e serviços ao longo das últimas décadas abriu espaço para um novo mercado de ideias e soluções, mas ao mesmo tempo ampliou a instabilidade autoral, uma vez que é muito mais fácil alguém se apropriar ou até mesmo espalhar uma nova ideia ou solução.

Carlos Mazzei, presidente da ANI, observa que cada vez mais o celular será usado para atender as atividades diárias da população. Novos aplicativos surgem rapidamente e com diversas propostas, desde soluções que ajudam na prática de exercícios físicos, passando por aplicativos que auxiliam no controle peso, e oferecem até mesmo um suporte às finanças pessoais, entre outras atribuições. "Entendo que esse movimento deverá fazer com que o smartphone seja cada vez mais uma extensão do nosso corpo. Existem muitos apps (aplicativos) registrados, mas muitas

ideias e soluções ainda podem e vão surgir", prevê.

O 'DEAL!', por exemplo, é uma das últimas novidades registradas pela associação. O sistema já possui registro Copyright e funciona por meio de um aplicativo para celular. Compradores e vendedores que buscam negociar imóveis e veículos podem usar uma plataforma de confiança para realizar as transações de maneira segura. O valor da negociação é mantido em custódia até que o vendedor escaneie os documentos apropriados e os envie ao comprador, comprovando a legitimidade do negócio. Após a certificação dos dados, o dinheiro é liberado pelo comprador. Todo o processo funciona de maneira fácil e intuitiva, oferecendo confiabilidade para ambos e evitando intermediações ou burocracias desnecessárias.

Outro exemplo é o "Smart Portable Handbook", um dispositivo que substitui os manuais de uso de veículos e funciona por meio de um software interno. O sistema possui vídeos de alerta sobre manutenção do veículo, direção defensiva e de pontos cegos, ensinando todas as funcionalidades do veículo - passo a passo e com interpretação em libras para deficientes auditivos. O produto já está devidamente registrado junto ao **INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial)**.

De olho nessa tendência e em busca das melhores soluções para proteger os direitos dos criadores e empreendedores, a ANI oferece suporte completo para o processo de registro de **propriedade** intelectual através do registro de copyright nos EUA.. Segundo Mazzei, o grande diferencial da ANI é a presença em todo o processo, prospectando e intermediando as negociações entre o idealizador e o investidor. "Caso o empreendedor ou criador tenha um aplicativo inovador e não saiba como viabilizar a sua comercialização e registro, temos como ajudá-lo com

Continuação: Associação oferece serviço especializado de registro para startups e aplicativos

todo suporte jurídico e comercial, tanto no Brasil como no exterior, infelizmente o registro de aplicativos no Brasil não pode ser feito, pois o **INPI** registra só **patentes** de produtos e o **direito** autoral não tem lei específica para este tipo de solicitação, neste caso recorreremos ao escritório de **patentes** americano para validar o registro do projeto do idealizador", finaliza.

A Associação Nacional dos Inventores (ANI) foi criada com o objetivo de promover as invenções brasileiras e prospectar parceiros de negócios no mercado. A entidade atua há mais de 30 anos no mercado, intermediando registros de patentes e o processo de negociação das inovações criadas por brasileiros. Os inventores recebem apoio comercial e jurídico tanto para o registro das invenções como para negociá-las com possíveis empresas e investidores.

Sua sede abriga o único museu de invenções da América Latina, chamado de 'Inventolândia'. O local conta com mais de 500 protótipos de inventores brasileiros, abertos à visitação para alunos e ao público em geral.

Crédito obrigatório da foto: <https://www.freepik.es/fo> tos-vec-tores-gratis/tecnologia">Foto de Tecnología criado por rawpixel.com - www.freepik.es

Website: <http://www.inventores.com.br>

0

Descuido no monitoramento de marcas



Mariana Hamar Valverde Godoy. FOTO: DIVULGAÇÃO

A importância do registro da marca já está pacificada entre empresários, lojistas e empreendedores. Atualmente, a busca e os procedimentos de registro da marca são realizados logo no início do desenvolvimento e criação do produto ou serviço e, somente após constatar-se sua viabilidade, é que são iniciados os investimentos.

Com o aumento constante no número de negócios e produtos lançados no mercado a cada dia, o **Instituto Nacional de Propriedade Industrial -- Inpi** vem modernizando seu sistema, oferecendo maior agilidade e eficácia na proteção da **propriedade** intelectual. Algo muito relevante diante dos números crescentes, como aponta o mais recente relatório do órgão. Veja aqui

Assim, este ano já se verifica considerável redução no prazo de processo de registro de marca, com alguns processos analisados e deferidos em apenas doze meses, contra anteriores 36 meses. Melhor: em breve, teremos um sistema integrado que viabilizará o registro de marcas em mais de 120 países, tendo em vista a adesão do Brasil ao Protocolo de Madri. Com isso, o trâmite do processo será mais rápido e menos custoso, principalmente para aqueles que desejam expandir seus negócios para o exterior e/ou licenciar sua marca.

Mas, após o efetivo registro da marca, muitos titulares limitam-se a controlar os prazos de prorrogação, deixando de manter o efetivo controle e monitoramento da sua marca. Consultas temáticas nas diversas instâncias da justiça indicam crescente aumento de disputas judiciais. Envolvem registro de marcas semelhantes ou colidentes, uso indevido de marca, logomarca, nome comercial e trade dress. Essa concorrência desleal afeta o caixa da empresa diretamente, mas, sobretudo, o valor intangível erguido a custo de investimentos importantes. A leniência com a responsabilidade de guarda da marca já tem custado o cargo de executivos, cobrados, duramente, por investidores.

Para enfrentar essa situação, a indicação é monitoramento semanal para detectar movimentos no mercado, os quais deverão ser investigados e ter as medidas cabíveis para correção, numa escala que vai da solicitação amigável ao uso do processo criminal e a reparação de danos, dependendo da complexidade.

Isso é muito importante porque numa realidade onde as informações e mensagens se dissipam de forma veloz, a falta de monitoramento da marca pode ocasionar prejuízos inestimáveis. Um exemplo que podemos citar vem ocorrendo com frequência no e-commerce, onde empresas copiam trade dress de sucesso e passam a vender produtos com design extremamente similares, desviando consumidor e impactando diretamente nas vendas do detentor original dos direitos.

Mariana Hamar Valverde Godoy*

Controle de pirataria aumenta assinaturas de serviços legais, diz estudo

TECNOLOGIA

Getty Images/Reprodução



Pirataria: após bloqueio em alguns países, números de assinaturas de streamings aumenta

Segundo estudo, o bloqueio da **pirataria** virtual faz com que mais usuários recorram para assinaturas pagas de serviços, como a Netflix

São Paulo - No meio cultural, a **pirataria** na internet sempre foi um problema. Para combatê-lo, o mecanismo de bloqueio de sites piratas passou a ser amplamente utilizado para derrubar sites que burlassem a lei. Em diversos países, como a Alemanha, a China e a França, o governo possui um grande papel em controlar a **pirataria** virtual, por meio de leis e fiscalização de rede.

Em um estudo intitulado "O efeito que o bloqueio de websites piratas tem no comportamento do consumidor", por pesquisadores de quatro universidades dos Estados Unidos analisaram que quanto mais sites são bloqueados, maior é o número de usuários que se inscrevem em serviços pagos para ter acesso aos filmes e séries desejados.

No início, o website que reunia arquivos para download de filmes e séries (chamados de torrents) The Pirate Bay era o foco dos serviços bloqueadores, tendo sido banido de diversos países e até tirado do ar globalmente. Porém, isso não fez com que a pirataria

diminuísse: os pesquisadores norte-americanos perceberam que, mesmo com o banimento do site em locais como o Reino Unido, a frequência de pirataria por parte dos usuários não teve uma diminuição relevante. Isso ocorreu porque os indivíduos passaram a utilizar sites alternativos, que serviam como segunda opção para o principal.

Para realizarem o artigo, os pesquisadores estudaram o efeito que o bloqueio de sites de pirataria bloqueados pelo Reino Unido causou nos usuários. Confira, abaixo, os gráficos realizados para a pesquisa, que contém números de 2014. O primeiro gráfico representa uma diminuição nas visitas para sites piratas; o segundo apresenta um aumento mediano no uso de VPNs, que são redes privadas para driblar bloqueios governamentais; e o último demonstra que as assinaturas legais para serviços de transmissão de filmes e séries via internet, como a Netflix e Amazon Prime Video, aumentou consideravelmente após o bloqueio de 53 sites de pirataria no país europeu.

-

- (Universidade Carnegie Mellon/Reprodução)

Em comentário no próprio artigo, os pesquisadores disseram que a quantidade de assinaturas para os serviços citados acima, entre outros, subiu de 7% para 12% em menos de um ano. Em número de assinantes, isso se converte para cerca de 50 mil novos pagantes no país.

Os pesquisadores reforçam, durante o artigo, que bloquear apenas um site não é eficaz. Eles compararam a situação com o mito grego Hidra de Lerna, onde Hidra é uma fera extremamente difícil de matar: quando se corta uma cabeça, nascem duas em seu lugar. "Bloquear um único site é como decapitar apenas uma das cabeças da Hidra. O resultado será apenas uma rede

Continuação: Controle de pirataria aumenta assinaturas de serviços legais, diz estudo

mais difusa de sites de pirataria, sem reduzir a atividade de pirataria ", escreveram em nota na pesquisa.

Portanto, assim como fez o semideus Hércules para matar Hidra na mitologia, é necessário cortar, de uma vez, as várias "cabeças" da pirataria. "Mostramos que o comportamento dos usuários está suficientemente interrompido e que alguns aumentam o

uso de canais legais e reduzem os ilegais ", concluiu o artigo.

A pesquisa foi realizada como parte da Iniciativa de Entretenimento Digital da Carnegie Mellon University (IDEA).

Comércio exterior terá câmara de mediação de conflitos

Os conflitos comerciais entre importadores e exportadores poderão ser solucionados por meio de uma câmara de **mediação**, em vez de serem necessariamente judicializados. O objetivo é dar velocidade aos processos que, na Justiça, podem ser dispendiosos e se arrastarem por muitos anos, e, com a **mediação**, beneficiar principalmente comerciantes médios e pequenos, que não dispõem de estrutura jurídica com musculatura suficiente para travar batalhas internacionais.

A novidade foi lançada nesta segunda-feira (26), pela Associação de Comércio Exterior do Brasil (AEB), que sediará a câmara, disponível para quem é associado, ou não, da entidade. Segundo o vice-presidente da AEB, Arthur Pimentel, existem milhares de casos de controvérsias relativas ao comércio exterior na Justiça brasileira, que leva anos para solucioná-las.

"O Brasil vive hoje uma mudança de cultura na área de resolução de controvérsias no comércio exterior. O mundo inteiro está se movimentando neste sen-

tido. Tentar desviar o foco da Justiça, que tem muita demanda, e principalmente para atender as médias e as pequenas empresas, pois as grandes têm mais condições de procurar soluções lá fora", disse Pimentel.

Segundo Pimentel, a câmara será um espaço de confidencialidade, focada em empresas privadas, aqui no Brasil e no exterior, buscando rapidez e economia de recursos, tornando o processo muito menos oneroso do que o caminho judicial. Entre os casos que serão abordados pela câmara estão desde problemas na entrega de produtos, que podem ter algum tipo de defeito ou desconformidade com o pedido feito, até problemas com câmbio, pagamentos ou trâmites portuários, entre outros.

O acesso à Câmara AEB de Comércio Exterior poderá ser feito por meio da página da entidade na internet ou pelo telefone (21) 2544-0048. Também haverá cursos de capacitação para pessoas interessadas em se especializarem na mediação de conflitos na área de comércio exterior.

STJ nega pedido do McDonald's para retirar registro da marca Mac D'Oro

A empresa norte-americana alegou que poderia haver confusão entre os consumidores, já que as expressões das marcas são semelhantes

A 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) rejeitou um pedido da rede de lanchonetes McDonald's para cancelar o registro da marca Mac D'Oro, por entender que não há possibilidade de confusão entre os consumidores. Uma delas atua no setor de fast-food e a outra é uma empresa que vende oleaginosas como nozes, amêndoas e castanhas.

No recurso especial, o McDonald's afirmou que é titular de diversas marcas formadas pelas expressões Mc e Mac e por isso teria o direito de impedir o uso da marca Mac D'Oro, pois esta constituiria imitação flagrante de seus sinais distintivos.

O pedido foi julgado improcedente em primeira instância. Ao julgar a apelação, o Tribunal Federal Regional da 2ª Região (TRF-2) anulou a marca da Mac D'Oro por entender que ela teria se aproveitado indevidamente do sucesso da empresa norte-americana, o que caracterizaria concorrência parasitária.

Na sequência, ao analisar embargos de divergência, interpostos pelo Instituto Nacional da **Propriedade Industrial (INPI)**, o TRF-2 concluiu que é possível a convivência das duas marcas. O TRF2 lembrou que a proteção especial de alto renome foi conferida à marca McDonald's aproximadamente dez anos após o depósito da marca Mac D'Oro.

Amendoins versus hambúrgueres

Segundo a relatora do caso no STJ, ministra Nancy

Andrighi, o uso da marca Mac D'Oro não implica, ao menos potencialmente, violação dos direitos do McDonald's. "Não configurando hipótese de aproveitamento parasitário, desvio de clientela ou diluição do poder distintivo de seus sinais, sobretudo porque ausentes elementos que permitam inferir que o consumidor possa acreditar que os produtos por ela designados estejam de alguma forma conectados àqueles comercializados pela parte adversa", diz trecho da decisão.

A ministra lembrou que, para configurar a violação de marca, é necessário que o uso dos sinais distintivos impugnados possam causar confusão no público consumidor ou associação errônea, em prejuízo do titular da marca supostamente usurpada.

Nancy Andrighi disse que não se sustenta o argumento de confusão entre as marcas invocado pelo McDonald's, segundo o qual o produto comercializado pela Mac D'Oro também poderia ser encontrado na rede de lanchonetes, pois a sobremesa McSundae utiliza amendoim em sua composição.

"Apesar do longo tempo de convivência entre as marcas em conflito (ao menos desde 1995, ano do depósito da marca Mac D'Oro), sequer foram deduzidas alegações no sentido de que algum consumidor tenha sido confundido", afirmou a relatora.

Ela ressaltou que, na hipótese de ter havido, em algum momento, confusão ou associação errônea entre as marcas, o decurso desses anos de coexistência teria sido suficiente para que surgissem provas nesse sentido. (Com informações do STJ)

Índice remissivo de assuntos

Propriedade Intelectual
3, 5

Direitos Autorais
3

Marco regulatório | INPI
3, 5, 9

Patentes
3

Propriedade Industrial
5, 9

Pirataria
6

Arbitragem e Mediação
8